

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV - N°917 - Major Sales-RN, quarta-feira, 24 de julho de 2019 www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES - Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN JORNALISTA RESPONSÁVEL – **JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161**

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

Decreto de nº 137, de 23 de julho de 2019.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV - N°917 - Major Sales-RN, quarta-feira, 24 de julho de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Decreto de nº 137, de 23 de julho de 2019.

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável, no Âmbito da Secretaria Municipal de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições dos incisos I, II e VIII; do inciso VI, do Art. 68; do Art. 173; dos incisos III e IV, do Art. 174; do Art. 175; do inciso I e alínea "c", do inciso IV, do Art. 176, todos, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Portaria nº 1.920, de 5 de setembro de 2013, que institui a Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde (SUS) – Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil, além de políticas e programas que norteiam as ações na saúde, como a Política Nacional de Atenção Básica (Pnab), a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Pnan) e a Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno, reforçando o compromisso do MS com a valorização da formação dos recursos humanos na Atenção Básica;

Considerando que o incentivo ao aleitamento materno e alimentação complementar é uma ação estratégica adotada pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde na promoção da alimentação saudável, redução da morbidade e mortalidade infantil e neonatal:

Considerando que o leite materno, oferecido de forma exclusiva, é o alimento ideal para a criança até os seis primeiros meses de vida e complementado com alimentos saudáveis da dieta da família até os dois anos de vida ou mais, por ser o leite humano uma importante fonte de nutrientes, vitaminas e anticorpos;

Considerando o grande potencial da amamentação e alimentação complementar na promoção do crescimento e do desenvolvimento saudáveis, no estreitamento do vínculo mãe-filho e na prevenção de doenças na infância e doenças crônicas da idade adulta;

Considerando as vantagens da amamentação para a saúde da mulher, contribuindo para a redução da hemorragia pós-parto, anemia e, consequentemente, para a redução da mortalidade materna;

Considerando a importância da integração dos serviços nas ações de promoção, proteção e apoio à amamentação e à alimentação complementar no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimen-

tação Complementar Saudável de Major Sales/RN, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas e ações de promoção, de proteção e de apoio do aleitamento materno e alimentação complementar no Município.

Parágrafo Único. O Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável de Major Sales/RN, deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, bem como, o cargo de presidente do Comitê deverá ser vinculado ao Coordenador do Programa Municipal de Aleitamento Materno, assim como, sua substituição.

Art. 2º O Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Comple-mentar Saudável de Major Sales/RN será interinstitucional e multiprofissional, de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais, privadas e da sociedade civil organizada.

§ 1º - O Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Comple-mentar Saudável de Major Sales/RN será constituído pelos servidores que realizaram o Curso de "Amamenta e Alimenta Brasil", representando:

I - o Colegiado de Gerentes da Secretaria Municipal da Saúde e respectivo suplente;

II - a Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

III - o Conselho Municipal Saúde;

IV - o Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF;

V - a Estratégia da Saúde da Família-ESF;

VI - da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde:

 $\S 2^{\underline{0}}$ - Com relação aos membros efetivos e suplentes poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade.

 $\S 3^{\circ}$ - Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que repre-senta.

Art. 3º Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável de Major Sales/RN:

I - acompanhar a formulação e apoiar as políticas públicas relacionadas à promo-ção, proteção e apoio ao Aleitamento Materno e alimentação complementar e atuar como instrumento de socialização das normas e protocolos nacionais e municipais existentes;

II - discutir e auxiliar na elaboração da política municipal de Aleitamento Materno e alimentação complementar;

III - colaborar e manter atualizado o diagnóstico da situação do Aleitamento Materno e alimentação complementar no município; propor estratégias e metas para melhoria dos indicadores;

IV - colaborar na capacitação de recursos humanos para implementação das ações de Aleitamento Materno e alimentação complementar no município;

V - colaborar na assessoria das instituições de saúde, responsáveis pelos serviços de assistência ao pré-natal,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV - N°917 - Major Sales-RN, quarta-feira, 24 de julho de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

parto e puerpério, bem como apoiar ações governamentais e não governamentais relevantes ao incentivo do Aleitamento Materno e alimentação complementar;

VI - colaborar no monitoramento e na avaliação, das ações das instituições de saúde relacionadas ao Aleitamento Materno e alimentação complementar de acordo com o protocolo municipal de Aleitamento Materno e alimentação complementar e/ou conforme diretrizes do Ministério da Saúde;

VII - auxiliar na promoção e realização de estudos, levantamentos e pesquisas

complementares relacionadas ao Aleitamento Materno e alimentação complementar;

VIII - incentivar atividades de promoção, proteção e apoio ao aleitamento mater-no e alimentação complementar em sintonia com a sociedade civil, organizações gover-namentais e não governamentais e instituições de saúde, de ensino e de assistência públicas e privadas do município;

IX - estimular a coleta e doação de leite Humano no município;

X - auxiliar no monitoramento, aperfeiçoamento, divulgação, conscientização e zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 11.265, que dispõe sobre Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos Infantis, bicos, mamadeiras e chupetas - NBCAL e auxiliar pelo cumprimento da legislação trabalhista em prol do aleitamento materno e alimentação complementar;

XI - auxiliar na promoção, anualmente, da Semana Mundial de Aleitamento Materno que coincide com a Semana Municipal de Aleitamento Materno e Semana Mundial da Alimentação;

XII - emitir pareceres técnicos, quando solicitados, sobre situações/procedi-mentos inadequados ao aleitamento materno e alimentação complementar nas instituições de assistência públicas e privadas do município,

Art. 4º A competência do Presidente, do Secretário e dos membros do Comitê, bem como a periodicidade dos encontros, será descrito no regimento interno, que será elaborado pelos membros efetivos.

Art. 5º Os membros do Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimen-tação Complementar Saudável de Major Sales/RN, não poderão exercer atividades autônomas em prol da amamentação e alimentação complementar em nome do Comitê, sem aprovação prévia.

Art. 6º Os membros do Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimen-tação Complementar Saudável de Major Sales/RN, não poderão receber apoio financeiro, brindes ou material de empresas que produzam ou comercializam os produtos especificados da abrangência da Norma Brasileira para Comercialização de Alimentos para Lactentes – NBCAL.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável de Major Sales/RN serão designados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal, sendo seus serviços considerados relevantes

para o Município, sem qualquer vínculo ou remuneração. Art. 7º O Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Comple-mentar Saudável de Major Sales/RN, elaborará o seu Regimento Interno, que será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN. Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2019.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL